



Contém Assinatura Digital

Município da Lourinhã

Divisão Jurídica e Recursos Humanos

Concursos

CONCURSO PÚBLICO

Com Publicação de Anúncio no JOUE

[Nos termos do art.º 131º e seguintes do Código Contratos Públicos, na sua atual redação]

Programa de Procedimento

**Aquisição de serviços de locação financeira, com opção de compra para
aquisição de duas viaturas de Resíduos Sólidos Urbanos**

Procedimento com a referência:

CPI/4/2022

Valor base para efeitos do presente procedimento é de 326.513,48Euros

O Vereador, em Regime de Permanência a tempo inteiro da
Câmara e em Representação do Município de Lourinhã, por
Despacho da Delegação de Competências, datada de 25/10/2021.
(João José da Silva Serra, Vereador)

JOÃO JOSÉ
DA SILVA
SERRA

Assinado de forma
digital por JOÃO JOSÉ
DA SILVA SERRA
Dados: 2023.01.03
15:12:24 Z

ÍNDICE

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	3
Artigo 1.º – Identificação do concurso	3
Artigo 2º – Entidade adjudicante	3
Artigo 3º – Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Artigo 4º – Fornecimento das peças do procedimento	4
Artigo 5º – Esclarecimentos e retificações	4
Artigo 6º – Concorrentes	5
Artigo 7º – Prazo para apresentação das propostas	5
Artigo 8º – Preço base	6
Artigo 9º – Documentos que acompanham a proposta	6
Artigo 10º – Idioma dos Documentos que constituem a proposta	7
Artigo 11º – Propostas variantes	8
Artigo 12º – Prazo da obrigação de manutenção das propostas	8
Artigo 13º – Critério de adjudicação e desempate	8
Artigo 14º – Documentos de habilitação	9
Artigo 15º – Caução	10
Artigo 15º – Lista dos concorrentes	10
Artigo 17º – Análise das propostas	10
Artigo 18º – Relatório Preliminar	11
Artigo 19º – Audiência Prévia	11
Artigo 20º – Relatório final	11
Artigo 21º – Notificação da decisão de adjudicação	11
Artigo 22º – Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário	12
Artigo 23º – Despesas e encargos	12
ANEXOS	14

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 1.º – Identificação do concurso

1. O presente concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), elaborado ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 1, do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, têm por objeto principal a aquisição de serviços de locação financeira para financiamento, com opção de compra para aquisição de 2 (duas) viaturas de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), de acordo com as **especificidades técnicas** definidas na **Parte II | Cláusulas Técnicas** do Caderno de Encargos.
2. O processo do concurso, e todas as peças que constituem este procedimento, encontra-se disponível no Gabinete dos Concursos da Câmara Municipal da Lourinhã, localizado na Praça José Máximo da Costa, 2530-850 Lourinhã, endereço eletrónico: **concursos@cm-lourinha.pt**, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente (das 9h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h), desde a data de envio para publicação do respetivo Anúncio até ao limite do prazo para entrega das propostas.
3. As peças do procedimento estão, também, disponíveis na Plataforma Eletrónica de Contratação para o Sector Público, **AcinGov**, com endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.

Artigo 2º – Entidade adjudicante

Município da Lourinhã com o NIPC 502177101, sito no Edifício Paços do Concelho, Praça José Máximo da Costa, (CP 2530-850), Lourinhã - telefone 261410120/160, fax 261410108, endereço de correio eletrónico: **concursos@cm-lourinha.pt** e sítio da internet: <http://www.cm-lourinha.pt>.

Artigo 3º – Órgão que tomou a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar do presente procedimento é a Câmara Municipal da Lourinhã, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.
2. A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 28/12/2022.
3. Por deliberação da Assembleia Municipal da Lourinhã, de 17/12/2022, foi autorizado a assunção de encargos plurianuais, dado tratar-se de um compromisso plurianual.
4. O concurso é conduzido por um Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar referido no n.º 1, no qual se impõe a necessidade de juntar declaração de inexistência de conflitos de interesses anexa ao presente processo, a que se refere o n.º 5 do mesmo artigo.

Artigo 4º – Fornecimento das peças do procedimento

Poderá ser feito download gratuito das peças do procedimento na Plataforma Eletrónica de contratação pública, **acinGov** no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.

Artigo 5º – Esclarecimentos e retificações

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da responsabilidade do Júri do procedimento nomeado para efeitos deste concurso, no âmbito das competências definidas no artigo 69.º do CCP, na sua atual redação, conjugado com o artigo 50.º do mesmo diploma, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimentos através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt> até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere a alínea anterior serão prestados, pela mesma via, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e

notificados a todos os interessados que adquiriram as peças do procedimento, sendo igualmente disponibilizados em <http://www.acingov.pt>.

3. Qualquer retificação ou alteração das peças do procedimento são da competência do Órgão competente para a decisão de contratar.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5. Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo previsto no n.º 2 do presente artigo, o prazo fixado para apresentação de propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado.

6. A decisão de prorrogação do prazo cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados.

Artigo 6º – Concorrentes

1. Podem apresentar propostas as entidades, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;

2. Nos termos do artigo 54.º do CCP, na sua atual redação, é permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato;

3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

Artigo 7º – Prazo para apresentação das propostas

1. Nos termos do n.º 1, do artigo 136.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, as propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às **23 horas e 59 minutos do 30.º dia**, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República, pelos concorrentes ou seus representantes, através da Plataforma Eletrónica de Contratação para o Sector Público, acinGov, com endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.

2. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões do caderno de encargos implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, a

data limite fixada no n.º 1 deve igualmente ser prorrogada no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões;

3. As decisões de prorrogação nos termos do disposto no número anterior serão juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões no Jornal Oficial da União Europeia, no Diário da República, na página da internet indicada no Anúncio de concurso e na plataforma eletrónica utilizada.

Artigo 8º – Preço base

O valor fixado como parâmetro base para efeitos de concurso não pode ultrapassar o valor de **326.513,48€** (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e treze euros e quarenta e oito cêntimos), valor que inclui o preço dos bens, o montante de juros devidos pela locação financeira, os encargos a suportar relativamente à contratação e à gestão do contrato e o valor residual, ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.

Artigo 9º – Documentos que acompanham a proposta

1. A proposta será acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública de acordo com o tipificado no n.º 6 do artigo 57 do CCP, na sua atual redação; (disponível no seguinte endereço eletrónico: <https://ec.europa.eu/tools/espd>)
- b) Lista de preços unitários *de acordo com o Formulário da Proposta / Candidatura*, disponível na plataforma eletrónica de contratação pública no endereço <http://www.acingov.pt>.
- c) Documento com indicação do código de acesso on-line à certidão permanente do registo comercial ou, em alternativa, a própria certidão;
- d) Documentos que contenham os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

- i) Reembolso do Capital: Prestações trimestrais, vencendo-se a primeira, três meses após o final do período de utilização, que se verifica com a liquidação ao fornecedor após o visto do Tribunal de Contas;
- ii) Indicação da Taxa Nominal variável indexada à Euribor a 12 meses, correspondendo o indexante à média aritmética simples das respetivas cotações no mês anterior ao período de contagem de juros (DL 171/2007 de 08/05 e DL 204/06 de 22/12);
- iii) Indicação de todos os encargos, comissões e outras prestações que devam ser pagas pelo locatário em conexão direta com a operação de financiamento, quer se apresentem como condições para celebração do respetivo contrato, quer como consequência deste ou da sua execução;
- iv) As condições aplicáveis no caso de reembolso antecipado do crédito;
- v) Plano de Amortizações para o Período Global do Contrato; Estimativas anuais de juros;

2. Todos os documentos que instruem a proposta devem ser assinados eletronicamente através de certificado de assinatura digital qualificada para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 54.º da Lei 96/2015 de 17 de agosto e números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, na sua atual redação. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

3. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

4. Se na proposta forem indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Artigo 10º – Idioma dos Documentos que constituem a proposta

Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem

redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 11º – Propostas variantes

1. Não são admitidas, a apresentação, de propostas variantes. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

Artigo 12º – Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13º – Critério de adjudicação e desempate

1. A adjudicação será feita segundo do preço mais baixo, apurado em função da mais baixa taxa anual nominal.
2. Existindo igualdade de propostas de diferentes concorrentes, apresentando a mais baixa Taxa Anual Nominal, será dada preferência à proposta que não apresente quaisquer encargos à operação financeira (abertura, movimento, outras) ou no caso das propostas empatadas apresentarem encargos será dada preferência à proposta que apresente menores encargos.
3. A manter-se o empate técnico, será efetuado sorteio presencial para desempate, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os convidados, que serão notificados, via plataforma eletrónica, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias. O júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apenas ao processo de contratação e que será divulgada a todos os convidados.

Artigo 14º – Documentos de habilitação

1. O prazo de apresentação dos documentos de habilitação é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação de adjudicação na plataforma eletrónica de contratação pública no endereço <http://www.acingov.pt>.
2. Sempre que se verifiquem irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis se pronunciar, por escrito, relativamente ao qual o facto ocorreu, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP, na sua atual redação.
3. Em função das razões invocadas e caso tais irregularidades se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, deverá o mesmo suprimir as irregularidades detetadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caducidade da adjudicação, conforme disposto no n.º 3 do citado artigo 86.º do CCP, na sua atual redação.
4. **O adjudicatário tem de apresentar os seguintes documentos de habilitação:**
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II**, ao presente programa de procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81 do CCP, na sua atual redação;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, na sua atual redação;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a **impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, na sua atual redação;
 - d) Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

e) Para efeitos da outorga do contrato deverá, ainda, indicar os seguintes dados ou reprodução¹: cartão de identificação de pessoa coletiva ou de empresário em nome individual; número de identificação do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de identidade e número de identificação fiscal; ata ou procuração com poderes para o ato, caso se aplique.

¹ se optar pela reprodução, o envio das cópias dos documentos de identificação, pressupõe a autorização expressa do(s) visado(s) e terão de ser assinadas e datadas nas cópias, referindo o fim a que as mesmas se destinam, Portaria n.º 287/2017, que concretiza alterações à Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro)

Artigo 15º – Caução

Não é exigível a prestação de caução nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Artigo 16º – Lista dos concorrentes

1. O júri do concurso, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica.
2. Os concorrentes incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na plataforma eletrónica referida no número anterior.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias úteis contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2 do presente artigo.

Artigo 17º – Análise das propostas

1. O júri do concurso analisa as propostas para efeitos de adjudicação, tendo em consideração o critério de adjudicação referido no art.º 13º do presente programa de procedimento.
2. A análise das propostas é efetuada com base nos documentos que constituem a proposta.

Artigo 18º – Relatório Preliminar

1. O júri, após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, elaborará fundamentadamente um relatório preliminar, propondo a ordenação das referidas propostas.
2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o júri deve também propor a exclusão dos concorrentes relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 146.º do CCP, na sua atual redação.

Artigo 19º – Audiência Prévia

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o júri envia-o a todos os concorrentes para que, querendo, se pronunciem por escrito no prazo de 5 dias úteis, nos termos do artigo 147.º do CCP, na sua atual redação.

Artigo 20º – Relatório final

Terminada a audiência prévia, o júri elaborará um relatório final fundamentado, de acordo com o definido no CCP, na sua atual redação. O referido relatório, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 21º – Notificação da decisão de adjudicação

O órgão competente para a decisão de contratar notificará todos os concorrentes da decisão de adjudicação, acompanhado do relatório final de análise das propostas ou da decisão de não adjudicação e respetivos fundamentos.

Artigo 22º – Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo.

Artigo 23º – Despesas e encargos

São encargos dos concorrentes, as despesas inerentes ao procedimento, em particular, as despesas e encargos inerentes à prestação da caução e celebração do contrato.

Artigo 24º – Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas

O contrato está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas – Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual).

ANEXOS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO A que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, na sua atual redação]

(Todos estes anexos estão disponibilizados em ficheiro Microsoft Word, carregado na plataforma eletrónica para que possam ser devidamente preenchidos e assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar)

ANEXO II

Modelo de declaração

[A que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, na sua atual redação]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
(¹) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas,
números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou
referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada
(²) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos
Contratos Público:
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser
consultados (³)] os documentos comprovativos de que a sua representada (⁴) não se encontra nas
situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos
Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a
caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do
Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação
do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento
candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos
públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (⁵)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, na sua atual redação